



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024**

Trata-se da revogação do Pregão Eletrônico nº 032/2024, Processo de Administrativo nº 870/2024, que tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

O procedimento licitatório teve início em face da necessidade de adquirir os materiais especificados no Termo de Referência que culminou no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024. A licitação está prevista para abertura no dia 12/07/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Ocorre que no dia 09/03/2023 foi celebrado o **contrato nº 026/2023, vigente até 08/03/2025**, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Processo Administrativo nº 146/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CÍVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Então, visto que no **contrato nº 026/2023** estão inclusos os itens a serem adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 032/2024, não resta outra alternativa senão a revogação do Pregão Eletrônico nº 032/2024.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Guarantã do Norte – MT, 20 de junho de 2024.

**Érico Stevan Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 0799/2024

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

### LICITAÇÃO

#### CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – LEI MUNICIPAL N° 976/2012.

Ratificada a **CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LEI MUNICIPAL N° 976/ 2012**, aos pacientes do município em tratamento de hemodiálise fora de domicílio, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno.

**OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro a acompanhante Andressa Cabral Alves da paciente Marina Alves dos Santos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.942,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais)

**PERÍODO/PRAZO:** 7 (sete) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal N° 976/2012 e Portaria N° 55/99 do Ministério da Saúde.

Guarantã do Norte, 20 de Junho de 2024.

**Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2024

Pregão Eletrônico n° 019/2024 e Processo de compra n° 1017/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 052/2024. Contratada SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, CNPJ n° 50.937.669/0001-82. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil

e setecentos reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 130/2023 da, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da Lei Complementar 147/2014, da Lei Complementar 155/2016, da Lei Municipal n° 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.078/1990 e demais legislações complementares. **Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025. Data de assinatura: 20/06/2024.** Guarantã do Norte/MT, 20 de junho de 2024.

#### JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 324/2024

Trata-se da revogação do Pregão Eletrônico n° 032/2024, Processo de Administrativo n° 870/2024, que tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

O procedimento licitatório teve início em face da necessidade de adquirir os materiais especificados no Termo de Referência que culminou no Edital do Pregão Eletrônico n° 032/2024. A licitação está prevista para abertura no dia 12/07/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Ocorre que no dia 09/03/2023 foi celebrado o **contrato n° 026/2023, vigente até 08/03/2025**, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2023, Processo Administrativo n° 146/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CÍVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Então, visto que no **contrato n° 026/2023** estão inclusos os itens a serem adquiridos por meio do Pregão Eletrônico

nº 032/2024, não resta outra alternativa senão a revogação do Pregão Eletrônico nº 032/2024.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Guarantã do Norte – MT, 20 de junho de 2024.

**Érico Stevan Gonçalves / Prefeito Municipal**

### TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo: 1486/2024 - ADESÃO 05.2024**

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA. RURAL E SERV. URBANOS EM ATENDIMENTO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0051/2024 entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do município de Paranaíta - MT, o que faz com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal / 130/2023 do dia 26 de outubro de 2023, no Decreto Federal nº 7.892/2013, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.043/0001-12.

**Fornecedor:** **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 07.489.111/0001-52.

**Vigência da ARP:** 16/05/2024 à 16/05/2025

Guarantã do Norte, 20 de junho 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 113/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

**CONTRATADA:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 07.489.111/0001-52

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA, para atender as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS em atendimento ao Termo de Convênio nº 0051/2024 entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.